

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso presencial, destinado à preparação de dirigentes, membros do conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, para as provas de certificação profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMAD O	PREÇO ESTIMAD O TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso presencial, destinado à preparação de dirigentes, membros do conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, para as provas de certificação profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	UNIDAD E	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei 9.717/1998, em especial ao Art. 8º-B, que exige dos dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social a posse de certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, bem como a Portaria nº 9.907/2020, que estabelece parâmetros para o atendimento desses requisitos mínimos, torna-se imprescindível a realização de cursos específicos para garantir a adequação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social.

Neste contexto, propõe-se a contratação de uma empresa especializada na ministração de cursos presenciais direcionados aos temas essenciais cobrados no exame de certificação exigido pela legislação pertinente. Tal iniciativa visa proporcionar um aprofundamento adequado e didático desses temas, permitindo que os participantes adquiram o conhecimento necessário para obter a certificação profissional exigida.

Por meio desses cursos, os dirigentes e demais membros envolvidos nos regimes próprios de previdência social terão a oportunidade de se capacitar e atualizar, garantindo assim o cumprimento das exigências legais e contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos previdenciários.

Portanto, a contratação da empresa para a ministração desses cursos se mostra essencial para o atendimento das disposições legais e para a melhoria contínua da qualidade da gestão dos regimes próprios de previdência social.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

3.2. Não haverá publicação do Aviso de Licitação conforme estabelecido no art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal de nº 13.484/24. Cumpre mencionar que tal disposição está em consonância com as prerrogativas estabelecidas na legislação vigente, permitindo que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e ágil, sem comprometer a transparência e a legalidade do procedimento.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Trata-se de serviço comum e não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência, desde que:

5.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;

5.1.2 Atendam aos requisitos mínimos exigidos nesse Termo de Referência.

5.2 Não serão admitidas na contratação a participação de empresas:

5.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3 Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

5.4 Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

5.5 Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento;

5.6 Para prestação dos serviços pretendidos o(a) contratado(a) deverá apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além da qualificação técnica:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho;
- e) Atestado de capacidade técnica;
- f) Documento de identificação do responsável legal.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O conteúdo programático do treinamento será definido pela empresa especializada e deverá atender as exigências e principais tópicos cobrados no exame de certificação incluindo, dentre outros:

6.1.1 Seguridade social; Portaria MTP nº 1.467; plano de benefício; custeio; atuarial; responsabilidade disciplinar, civil e criminal; inelegibilidade; *compliance* e ética; administração pública; CRP; Pró- Gestão; controle interno e externo; regulação, fiscalização e supervisão; COMPREV; contabilidade; responsabilidade fiscal e previdenciária; investimentos; economia; legislação; RF, RV e derivativos; fundos de investimentos.

6.2 O curso será ministrado em local posteriormente determinado pelo Instituto no perímetro urbano da cidade de Pará de Minas/MG.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos;

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Atuarial do PARAPREV.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

## **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação do serviço de curso de capacitação presencial será por conta da dotação de nº: 03 01 09.272.0001 6.003 339030, Ficha 14.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 07 de junho de 2024.

**Rodrigo Ribeiro**

Diretor Administrativo Financeiro